

**MATRIZ DE RISCOS**

1. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia em vias públicas urbanas e rurais, compreendendo serviços de pavimentação com aplicação de blocos intertravados de concreto tipo 16 faces, bem como serviços de drenagem profunda, incluindo, em ambos os casos, o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários, no âmbito do Município de Baependi/MG.

2. CLÁUSULA CONTRATUAL

A matriz de riscos referente a esta contratação deverá observar as seguintes cláusulas:

Risco	Grau	Percentual	Mitigação
Variação significativa no custo de insumos (cimento, areia, brita, blocos intertravados)	Médio	50%	Utilização de tabelas referenciais (SINAPI/SICOR); pesquisa de mercado atualizada; possibilidade de reequilíbrio mediante comprovação
Aumento abrupto no custo de combustíveis e transporte	Médio	50%	Previsão de custos logísticos na composição; planejamento de fornecimento; reequilíbrio quando comprovado impacto relevante
Não liberação ou atraso de recursos (emendas, convênios, financiamentos, inclusive BDMG)	Alto	70%	Execução sob demanda via SRP; emissão de ordens de serviço conforme disponibilidade financeira
Execução em desacordo com especificações técnicas	Médio	50%	Fiscalização técnica; exigência de correção; aplicação de sanções contratuais
Atraso na execução dos serviços	Médio	50%	Definição de prazos por ordem de serviço; aplicação de penalidades; acompanhamento pela fiscalização
Condições climáticas adversas (chuvas intensas) que impactem a execução	Médio	50%	Planejamento das etapas; reprogramação dos serviços; ajuste de cronograma
Problemas geotécnicos ou condições imprevistas do solo	Médio	50%	Avaliação prévia dos locais; adequação técnica durante execução; possível reequilíbrio quando comprovado
Interferências não previstas (redes, galerias, infraestrutura existente)	Médio	50%	Levantamento prévio; ajustes em campo; comunicação com concessionárias
Baixa qualidade dos materiais empregados	Médio	50%	Controle tecnológico; exigência de conformidade com normas ABNT; rejeição de materiais inadequados
Falhas na drenagem, comprometendo a	Médio	50%	Execução conforme projeto; fiscalização rigorosa; testes e



Risco	Grau	Percentual	Mitigação
durabilidade do pavimento			inspeções
Oscilações normais de mercado previsíveis	Nulo	0%	Consideradas risco ordinário da contratada
Caso fortuito ou força maior (enchentes, eventos extremos)	Alto	70%	Avaliação individual; comprovação documental; eventual reequilíbrio
Execução fragmentada em múltiplos locais (SRP) gerando dificuldades logísticas	Baixo	20%	Planejamento por ordens de serviço; organização das frentes de trabalho
Insuficiência de quantitativo da ata diante de liberação superveniente de recursos	Médio	50%	Previsão de margem de segurança; possibilidade de prorrogação da ata
Descontinuidade contratual por ausência de planejamento	Baixo	20%	Utilização do SRP; planejamento prévio; gestão contratual ativa

TABELA 01 – TABELA DE RISCOS

Os graus de que trata a cláusula anterior serão:

Nulo – 0% - não será atribuída nenhuma alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços. Aplicado a situações que possam causar prorrogação do prazo de entrega.

Baixo – 20% - será atribuída alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, aplicando-se o reajuste sobre o percentual que tal custo representa.

Médio – 50% - será atribuída alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, aplicando-se o reajuste sobre o percentual que tal custo representa.

Alto – 70% - será atribuída alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, aplicando-se o reajuste sobre o percentual que tal custo representa.

Máximo – 100% - será atribuída alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, aplicando-se o reajuste sobre o percentual que tal custo representa.

Os percentuais descritos acima não representam o acréscimo de valor, e sim o percentual que cada risco representará para a eventual concessão de ajuste, dentro dos limites descritos nesta matriz.

Nos casos em que incidirem duas ou mais situações previstas como riscos, serão aplicadas em adição, até o limite de 100% (cem por cento).

O valor de aumento a ser considerado para reequilíbrio será o resultado da seguinte fórmula:

$$\text{Valor do reequilíbrio} = \left(\text{Preço de custo atual} - \text{Preço de custo antes da licitação} \right) * \text{Percentual do grau de risco}$$



- 2.1.1. Índices e/ou tabelas oficiais para aplicação de atualização automática e impacto financeiro: para esta contratação, não será admitida atualização automática com base em índices ou tabelas oficiais.
- 2.1.2. O gestor contratual será responsável pelo acompanhamento dos impactos financeiros durante a execução contratual.
- 2.2. Os fatos supervenientes da contratação que poderão impactar o contrato serão:
- 2.2.1. Os atos previstos na tabela de riscos previstas na cláusula 2, que deverão ser comprovados através de documentos e demais formas de comprovação da situação superveniente, para consideração do pedido de reequilíbrio.
- 2.2.2. Modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
3. As ações que poderão mitigar os riscos estão previstas em campo próprio, na tabela de riscos previstas na cláusula 2.
4. Quando o contrato for demasiadamente onerado, poderá ser rescindido ou suspenso, a critério da Administração;
- 4.1. Neste caso, a Administração suportará reajustes até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato
- 4.2. para mitigar eventuais riscos, a Administração poderá exigir a apresentação de garantia no aporte de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
5. No caso de contratação integrada ou semi-integrada, o contrato somente sofrerá alteração financeira nos seguintes casos:
- 5.1. Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 5.2. Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da lei 14.133/2021.
- 5.3. Por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da lei 14.133/2021.
- 5.4. Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

Baependi, 11 de maio de 2026.

Ana Vitória Pereira Escalada Padilha
Secretária Municipal de Governo

José Maria do Nascimento
Secretária Municipal de Infraestrutura

Robson Maciel de Castro
Departamento Municipal de Agricultura e Pecuária



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D339-46AC-3A76-F8B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBSON MACIEL DE CASTRO (CPF 933.XXX.XXX-53) em 11/05/2026 11:55:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE MARIA DO NASCIMENTO (CPF 003.XXX.XXX-26) em 11/05/2026 12:00:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANA VITÓRIA PEREIRA ESCALADA PADILHA (CPF 093.XXX.XXX-24) em 11/05/2026 12:40:24
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://baependi.1doc.com.br/verificacao/D339-46AC-3A76-F8B9>